

Portaria nº. 008/2014 de 11 de março de 2014

Aprova o **indeferimento** dos pedido de cancelamento de registro definitivo dos Economista abaixo.

O Presidente do Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI, no uso de suas atribuições regulamentadas, conferidas pela Lei 1.411/51 de 13.08.51, pelo Decreto 31.794/52 de 17.11.52, Lei 6.537 de 19 de junho de 1978 e resolução nº. 1.746/2005/COFECON e suas atualizações, bem como sessão plenária ordinária realizada dia 11/03/2014 e,

Considerando os pareceres dos conselheiros relatores que votou pelo **indeferimento** do pedido de cancelamento, bem como a aprovação do plenário, por unanimidade, ao voto do Conselheiro relator.

Resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de cancelamento de registro dos Economistas **Edivaldo Ferreira Fontenele, Olavo Braz Barbosa Nunes Filho e Ricardo Alan Baluz Almeida.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 11 de março de 2014.

Econ. Teresinha de Jesus Ferreira da Silva
Presidente